



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI Nº 781 DE 04 DE SETEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL”.

JESUS NATALINO PERES – Prefeito do Município, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2005 a 2008 – Lei nº 605 de 05 de maio de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 733 de 20 de junho de 2008, que institui programa e alterações no Plano Plurianual para o período de 2005/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2009 – Lei Municipal nº 731 de 20 de junho de 2008 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2009 – Lei nº 759 de 25 de novembro de 2008, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Órgão: 02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02.08 – Educação
Unidade Executora:	02.08.02 – Ensino Médio
Funcional 123650010	Educação
Projeto/Atividade 2034000	Manutenção do Setor
Categoria Econômica 3.3.90.30.00.0000	Material de Consumo
Fonte de Recursos 01	Tesouro
	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Fonte de Recursos 02	Transferência de Convênio do Estado
	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Órgão: 02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08	Educação
Unidade Executora: 02.08.07	Merenda Escolar
Funcional 123060011	Educação
Projeto/Atividade 2041000	Manutenção do Ensino Médio
Categoria Econômica 3.3.90.30.00.0000	Material de Consumo
Fonte de Recursos 05	Transferências e Convênios Federais
	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Órgão: 02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08	Educação
Unidade Executora: 02.08.02	Ensino Infantil
Funcional 123650010	Educação
Projeto/Atividade 2034000	Manutenção do Setor
Categoria Econômica 3.3.90.30.00.0000	Material de Consumo
Fonte de Recursos 05	Transferências e Convênios Federais
	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, os repasses financeiros recebidos pelo Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE destinados ao Programa de Alimentação Escola do Município, Pré-Escola, Ensino Médio e Fundamental.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado e Passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 04 de setembro de 2009.

Jesus Natalino Peres
Prefeito Municipal

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 04 de setembro de 2009.

Gilberto Precido Ortega
SECRETÁRIO

De acordo
04/09/2009:

Geraldo Madrona
Cenador - ISPO3884203-5